



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.056, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade auxílio, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito para custeio será na dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0116 – Manutenção de Convênios com o Hospital Regional - HRAD, 4.4.30.42.00 – Auxílios, Fonte 02-0055-0223-0000 – Banco ou Posto Coleta Leite Humano, ficha 1619, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por superavit financeiro de 2020 na conta corrente nº 84.690-2 de mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de julho de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Auxílio				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
302	0018	1619	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - PRÓ HOSP	1.097.600,00
302	0018	1619	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Banco de Leite Humano)	50.000,00